





#### **INDICAÇÃO**

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A Vereadora Ana Paula Rocha, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

**Assunto:** Manutenção da sinalização horizontal na Rua Manoel Vasconcelos, 71, Solon Borges

**Justificativa:** A sinalização horizontal da Rua Manoel Vasconcelos, nas proximidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) Solon Borges, encontra-se desgastada e com baixa visibilidade. A falta de clareza compromete a segurança viária, especialmente em áreas com alta circulação de pedestres e usuários da unidade de saúde.

Diante disso, solicita-se a manutenção da sinalização horizontal no referido ponto, garantindo legibilidade e segurança aos transeuntes e condutores.

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com



## Vereadora **ANA PAULA** ROCHA





# Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com







Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>1</sup>.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 19 de novembro de 2025.

Ana Paula Rocha Vereadora | PSOL

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 330033003003300340030003A005000
Assinado eletronicamente por <b>Ana Paula Silva da Rocha</b> em <b>27/11/2025 14:50</b> Checksum: <b>89E2EF8FE0C8BE5AEFD511CB923F16674ABBC4D92E39CDC8EEB1FA835D8AEB19</b>